



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 15262022
(relativo ao Processo 241742019)
Código de validação: E3F304D888**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Outubro de 2022 às 11:42 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-15262022, Código de Validação: E3F304D888.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 24174/2019
Assunto	Reajuste contratual
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Contratada	ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA
Contrato	Contrato nº 18/2020
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES) INSTALADOS NO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA NA CAPITAL E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON
Vigência do Contrato	21/07/2022 a 20/07/2023 (2º aditivo)
Valor mensal atual	R\$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
Valor mensal reajustado	R\$ 4.970,63 (quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se da análise e manifestação acerca da regularidade processual da **solicitação de reajuste de preços do Contrato nº 18/2022**, conforme DESPACHO-CSG - 12782022 e DESPACHO-SAF - 40612022 .

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato/Aditivos/ Publicação/ Recibo de envio de informações ao TCE	x		Anexo do documento : Documentacao.zip (Descrição: <u>DOCUMENTAÇÃO</u>) Anexo do documento : 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 18-2020 - ELEVADORES OK COMERCIO - ASSINADO PELAS PARTES.pdf (Descrição: 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 18-2020 - ELEVADORES OK COMÉRCIO - ASSINADO PELAS PARTES) <u>Download alternativo</u> 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 1//2020 <u>RECIBO SINC CONTRATO - TCE-MA</u>
2	Previsão contratual para o reajuste	x		CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3	Proposta comercial apresentada na licitação	x		PROPOSTA DE PREÇOS - ELEVADORES OK
				Anexo do documento : Solicitacao de Reajuste de Preco do Contrato Nº 18.2020 - ELEVADORES

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

4	Solicitação do reajuste da contratada	x		OK..pdf (Descrição: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO - ELEVADORES OK) Download alternativo (19/07/2022) Anexo do documento : SOLICITACAO DE REAJUSTE DE PRECO REF. 2022-2023 DO CONTRATO PGJMA alterada.pdf (Descrição: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO - ELEVADORES OK - ALTERADA) Download alternativo (reformulado em 19/07/2022)
5	Cálculo do índice	x		VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA
6	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação		x	
7	Disponibilidade Orçamentária	x		DESPACHO-COF - 16262022
8	Enquadramento legal da despesa	x		PARECER-CPL - 1382022
9	Minuta do Termo de Apostilamento	x		Anexo do documento : PA Nº 24174_2019_MINUTA 1º APOSTILAMENTO_CONTRATO Nº 18_2020_ELEVADORES OK.pdf (Descrição: MINUTA DO APOSTILAMENTO) Download alternativo
10	Regularidade Receita Federal/ INSS	x		SICAF ATUALIZADO
11	Regularidade FGTS			
12	Regularidade Estadual			
13	Regularidade Municipal			
14	Regularidade Trabalhista			
OBSERVAÇÃO/PENDÊNCIAS				
15.1: Convém destacar as seguintes disposições contratuais:				
“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 010/2020, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula; (...) 8. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito; 9. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o ”				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Outubro de 2022 às 11:42 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-15262022, **Código de Validação:** E3F304D888.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

15

15.2: Do 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020, anexo [2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO](#), extraímos a seguinte disposição:

contrato; 10.O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 1 desta cláusula."

**" CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas, a exceção da Cláusula Décima Terceira – do Reajuste, ficando a CONTRATADA obrigada a manter durante toda execução deste instrumento as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e no Contrato."

15.3: A Comissão Permanente de Licitação no [PARECER-CPL - 1382022](#) assim se manifesta:

" Da análise da presente demanda, verifica-se que houve manifestação tempestiva da CONTRATADA, e que a medida tem previsão na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REAJUSTE, cujo reajuste é projeção do índice IPCA.

A alteração do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato pode ser registrado administrativamente através de apostilamento a ser emitido pela autoridade máxima do Órgão responsável em assinar o contrato; e, não precisa, necessariamente, conter assinatura do Contratado, conforme fundamento legal do Art. 40, inciso XI c/c Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 (abaixo delineado) e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. "

15.4: Quanto a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 16262022](#) informa que:

" A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639/2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 50.840.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

O saldo atual da subação em tele é de R\$ 12.565.276,98. "

15.5: A Coordenadoria de Serviços Gerais no [DESPACHO-CSG - 12782022](#), sugere que:

" (..) a Nota de Empenho seja feita no PA: 176922021, relativo ao processo de pagamento da Empresa Elevadores OK Comércio de Peças, componentes e Serviços de Elevadores LTDA, como reforço da Nota de Empenho 2022NE001737, para a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

	<i>realização dos pagamentos subsequentes. ”</i>
16	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO , em razão da pendência apontada no item 6, ressaltando a solicitação da unidade gestora transcrita no subitem 15.5.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 27/10/2022 às 11:20 hrs ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 27/10/2022 às 11:42 hrs ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Outubro de 2022 às 11:42 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-15262022, Código de Validação: E3F304D888.